



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.186 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: “Dá nova redação ao §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.887, de 06 de abril de 2017”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.887, de 06 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º - A Bolsa ao Estudante instituída no caput deste artigo será concedida ao estudante, residente no Município de Rio das Flores, que estiver cursando o ensino superior ou técnico profissionalizante, em Instituições Privadas ou Públicas localizadas fora da sede do Município, no valor correspondente até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de junho de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal